



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0002902-56.2021.6.21.8000

Despacho SA - doc. SEI n. 0725317.

**APRECIÇÃO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA BLOCKBIT
TECNOLOGIA LTDA - PREGÃO N. 20/2021 - PROCESSO SEI N. 0002902-56.2021.6.21.8000**

O pregoeiro designado pela Portaria DG n. 93/2019 de 04-12-2019, servidor Adriano Machado da Costa, procedeu à apreciação do recurso interposto pelo licitante **BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA.**, doravante denominado recorrente, contra o resultado proferido na sessão pública do Pregão n. 20/2021 (aquisição de solução de segurança de rede para conectar os Cartórios Eleitorais e postos de atendimento à rede corporativa do TRE-RS), que declarou vencedora a proposta do licitante **TEEVO S.A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.**, doravante denominado recorrido.

RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS

A íntegra das razões (doc. 0721958) e contrarrazões recursais (doc. 0721972) encontra-se nos documentos que fazem parte do processo SEI n. 0002902-56.2021.6.21.8000 bem como no campo próprio do Sistema.

APRECIÇÃO E DECISÃO DO PREGOEIRO

Antes da apreciação propriamente dita, cabe esclarecer que este Tribunal, por meio de seus pregoeiros e equipe de apoio, sempre busca o fim público, respeitando os princípios basilares da licitação, em especial, os da legalidade, impessoalidade, igualdade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade, vinculação ao edital e transparência. A condução do certame tem como objetivo a preservação do caráter competitivo para alcançar a solução mais benéfica para a Administração Pública.

Considerando que o recurso versou sobre questões atinentes ao Termo de Referência, o teor das razões recursais e contrarrazões foi encaminhado para a área técnica deste Tribunal.

A seguir, transcreve-se a manifestação oriunda da área técnica, proferida em sede de recurso (doc. 0725168).

A manifestação da área técnica é a seguinte:

"Analisando as razões recursais da licitante **BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA** e as

contrarrrazões apresentadas pela TEEVO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A, a equipe de apoio ao pregão chegou às seguintes conclusões:

1) Sobre a alegação da recorrente de que a recorrida não teria atendido aos itens 5.7.1 e 5.7.2, referente ao produto oferecido no ITEM 1, informamos que tais questionamentos já haviam sido esclarecidas pela recorrida na fase de habilitação a partir de diligências solicitadas pela equipe de apoio ao pregão. Nas contrarrrazões apresentadas, a recorrida repetiu os esclarecimentos, com a apresentação de carta da fabricante, disponibilizada na URL https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/appapi/anexos_caso/42285/1627336482, afirmando que o equipamento WGF4600HW ofertado está em comercialização e não tem prazo para sair de linha.

2) Sobre a segunda alegação da recorrente de que a recorrida não conseguiu comprovar, na documentação fornecida, o atendimento ao item 5.3.1.4, referente ao Throughput de VPN IPSEC do equipamento oferecido para o ITEM 3, a recorrida, nas contrarrrazões, também na carta da fabricante publicada em https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/appapi/anexos_caso/42285/1627336482, informou que o equipamento T20 (WGT20600-BR) entrega o throughput de 485 Mbps UDP 1518. A equipe de apoio ao pregão não considerou esclarecido o questionamento da recorrente e diligenciou perante a recorrida para que apresentasse informações adicionais para comprovar o atendimento ao item 5.3.1.4. A recorrida então disponibilizou nova carta da fabricante (em anexo), declarando que o equipamento ofertado possui Throughput de 250 Mbps de VPN IPsec utilizando os algoritmos de criptografia AES256 e SHA256.

Desta forma, consideramos que a recorrida conseguiu comprovar integralmente os questionamentos apresentados pela recorrente, não restando razões para prover o recurso solicitado."

CONCLUSÃO

Diante dos subsídios trazidos pela unidade técnica, o pregoeiro **mantém** a decisão que declarou vencedor do certame o licitante **TEEVO S.A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.**, na sessão pública do Pregão n. 20/2021, submetendo o recurso à decisão superior.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

Adriano Machado da Costa,
Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Machado da Costa, Técnico Judiciário**, em 02/08/2021, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rs.jus.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0725317** e o código CRC **9BC90043**.

Rua Padre Cacique, 96 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS - CEP 90810-240
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8308